

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SALVADOR – UASG: 158411

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021

(Processo Administrativo SEI n.º 23279.002679/2021-40)

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto “**Aquisição de Materiais de Consumo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do Curso Superior de Tecnologia em Radiologia e do Ensino Médio em Biologia do Instituto Federal da Bahia – Campus de Salvador**”, conforme condições, quantidades e respectivos códigos dos itens discriminados na Tabela 01 a seguir, bem como as exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA 01: Descrição e quantitativo dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	CAT MAT/CATSER	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

001.	<p>Objeto: Luva cirúrgica</p> <p>Local de Entrega: IFBA /Campus de Salvador</p> <p>Descrição Detalhada: Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica.</p>	276340	CAIXA C/100	005	R\$ 108,50	R\$ 542,50
002.	<p>Objeto: Fixador radiológico</p> <p>Local de Entrega: IFBA /Campus de Salvador</p> <p>Descrição Detalhada: Fixador radiológico, aplicação: para processamento automático, aspecto físico: solução aquosa concentrada.</p>	405631	GALÃO DE 38 L	10	R\$ 159,43	R\$ 1.594,30
003.	<p>Objeto: Revelador radiológico</p> <p>Local de Entrega: IFBA / Campus de Salvador</p> <p>Descrição Detalhada: Revelador radiológico, tipo: solução aquosa concentrada, aplicação: para processamento automático.</p>	405619	GALÃO DE 38 L	10	R\$ 295,48	R\$ 2.954,80

004.	<p>Objeto: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA</p> <p>Local de Entrega: IFBA / Campus de Salvador</p> <p>Descrição Detalhada: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA - Filme radiológico, tipo Raio X, Dimensões 35 X 92.</p>	415576	CAIXA C/100	10	R\$ 254,36	R\$ 2.543,66
VALOR TOTAL						R\$ 7.635,20

1.2. Entrega imediata corresponde a entrega com prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias.

1.3. Na ocorrência de divergências entre as especificações descritas no Código de Materiais (CATMAT) e as constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor e a aquisição de bens com entrega imediata na totalidade dos itens e sem obrigações futuras, em conformidade com o art. 95º, I e II da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a saber: a aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, tais como a execução das aulas teóricas e práticas (laboratório) dos alunos do ensino superior (Tecnologia em Radiologia) e do ensino médio (Biologia). Nesse sentido, a aquisição dos materiais é fundamental para a manutenção das atividades desenvolvidas no Curso de Tecnologia em Radiologia e ensino médio (Biologia).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os itens a serem contratados conforme especificações da **TABELA 01**, visam o desenvolvimento das atividades acadêmicas das aulas do curso superior de Tecnologia em Radiologia e do ensino médio em Biologia do Campus de Salvador.

3.2. A descrição da solução, como um todo, abrange a **Aquisição de Materiais de Consumo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do curso superior de Tecnologia em Radiologia e do ensino médio em Biologia do Instituto Federal da Bahia – Campus de Salvador**, e tem objetivo principal o fortalecimento da imagem institucional do Órgão junto ao seu público-alvo e aos servidores e colaboradores, por meio de um atendimento com excelência, respeitando os princípios fundamentais e a dignidade da pessoa humana como balizadores da ação estratégica institucional do IFBA/Campus de Salvador

3.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.3.1. O Licitante deverá atender completamente as especificações dos itens descritos neste instrumento.

3.3.2. O prazo de validade do produto, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração Pública, não poderá ser menor que 12 (doze) meses.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Assim, a contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica, destinados ao atendimento das atividades acadêmicas das aulas do curso superior de Tecnologia em Radiologia e do ensino médico em Biologia do Campus de Salvador .

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, em remessa única, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho, via e-mail, no seguinte endereço: Rua Emídio dos Santos S/N, Barbalho, Salvador, Bahia, CEP: 40301-015, Almoxarifado Central do IFBA/Campus Salvador, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.1.1. As Notas de Empenho (NE) serão encaminhadas à CONTRATADA por e-mail ou retiradas na Divisão de Compras do endereço acima, por representante credenciado pela CONTRATADA. Sem que isso acarrete ônus aos mesmos, ficando a cargo da CONTRATADA, despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do material.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Divisão de Compras não implica em sua aceitação.

5.8. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.9. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Divisão de Compras, mas se a rejeição dos materiais ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

5.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de inobservância desse subitem, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no aviso de dispensa de licitação eletrônica.

5.11. Os bens deverão ser disponibilizados em conformidade com o solicitado no aviso de dispensa de licitação eletrônica.

5.12. Na fase de aceitação, quando a proposta de preços dos itens não forem o suficiente para subsidiar a emissão do parecer técnico emitido pelo setor solicitante, o IFBA/Campus de Salvador poderá solicitar amostras dos bens a serem fornecidos para análise;

5.13. A licitante ganhadora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o IFBA /Campus de Salvador.

5.14. Para o fornecimento dos bens presentes neste termo de referencia, a contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Presidência da República, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, IBAMA.

5.15. A Licitante ganhadora deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

5.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação eletrônica e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do dispensa de licitação eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no dispensa de licitação eletrônica e seus anexos;

6.2. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no dispensa de licitação eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação eletrônica;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e qualquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do CONTRATO.

7.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da dispensa de licitação eletrônica.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A contratante somente receberá os bens encaminhados pela contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, estando desobrigada de efetuar pagamento caso os bens entregues não atendam ao aviso dispensa de licitação eletrônica.

10.5. A comissão de fiscais técnicos notificará os fornecedores sobre quaisquer problemas apresentados pelos bens fornecidos pela contratada, a fim de que a mesma providencie solução de qualquer problemática relacionada ao objeto do contrato. Os contatos podem ser realizados através dos telefones informados pela Contratada ou por e-mail;

10.6. A contratada receberá somente pelos bens solicitados pelo IFBA de modo formal e com o respectivo empenho, dentro do que está previsto no instrumento convocatório. Caso não haja fornecimento ou seja encaminhado produto não solicitado, a contratante ficará desobrigada de realizar pagamentos.

10.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a adequação das características do objeto entregue ao contratado.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no dispensa de licitação eletrônica.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)/365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-------------------	--

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de materiais comuns.

13.1.1 Trata-se de compra de material de consumo, conforme Tabela 01 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155. da [Lei nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA que:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.635,20** (Sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

15.1.1. Os preços estimados da contratação estão descritos na **TABELA 01** e têm como base os procedimentos administrativos dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 DE 07 de julho de 2021.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa de licitação eletrônica.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa de licitação eletrônica.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global igual ou inferior a **R\$ 7.635,20** (Sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

16.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global/item**.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de dispensa de licitação eletrônica.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas a seguir:

17.1.1. GESTÃO 26427;

17.1.2. UASG 158411;

17.1.3. PTRES 171024;

17.1.4. NATUREZA DE DESPESA 339030.

18. EXTINÇÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa de licitação eletrônica.

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar as alterações unilaterais, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

22.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da [Lei nº 14.133/2021](#);

22.1.2. As partes ficam vinculadas a este instrumento, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

22.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O presente termo de referência foi elaborado pelo Departamento Acadêmico de Tecnologia em Saúde e Biologia -DTSbio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus de Salvador, em consonância com as disposições legais e normativos aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

24.1. Jeferson Gabriel da Encarnação Coutinho - SIAPE: 2103820;

24.2. Jacqueline Machado Gurjão Rios - SIAPE:2103820;

24.3. Isabelle Matos Pinheiro - SIAPE: 1919552.

25. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO

22.1. O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus de Salvador, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 14.133/21, de 01 de abril de 1993, Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021 e alterações, aprova o presente termo de referência, e autoriza a abertura do processo.

Salvador, 15 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA**, Administrador(a), em 17/02/2022, às 12:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON GABRIEL DA ENCARNACAO COUTINHO**, **Chefe do Departamento Acadêmico de Tecnologia em Saúde e Biologia - Campus Salvador**, em 17/02/2022, às 12:39, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA**, **Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/02/2022, às 08:45, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVES LIMA DE JESUS**, **Diretor (a) Geral do Câmpus Salvador**, em 18/02/2022, às 08:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2185283** e o código CRC **79EB2ECF**.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23279.002679/2021-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	SOLMEDI CNPJ: 14.433.455/0001- 05.	IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001- 91.	CLINMED CNPJ: 12.467.446/0001- 00.
1.	<p>OBJETO: Fixador radiológico</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA /Campus de Salvador</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Fixador radiológico, aplicação: para processamento automático, aspecto físico: solução aquosa concentrada.</p>	Galão de 38 L	10	R\$ 204,00	R\$ 191,35	R\$ 383,00
2.	<p>OBJETO: Revelador radiológico</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA / Campus de Salvador</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <p>Revelador radiológico, tipo: solução aquosa concentrada, aplicação: para processamento automático.</p>	Galão de 38 L	10	R\$ 453,90	R\$ 292,00	R\$ 515,20

3.	OBJETO: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA LOCAL DE ENTREGA: IFBA / Campus de Salvador DESCRIÇÃO DETALHADA: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA - Filme radiológico, tipo Raio X, Dimensões 35 X 92	CAIXA C/100 UNID	10	R\$ 413,76	R\$ 244,20	R\$ 300,00
----	--	------------------	----	------------	-------------------	------------

VENCEDOR:

ITEM 01,02 e 03.	IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91.					
------------------	--	--	--	--	--	--

Observação:

APRESENTOU O MENOR PREÇO E POSSUI REGULARIDADE FISCAL.

Em 07 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA, Chefe de Compras**, em 08/04/2022, às 12:10, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2269472** e o código CRC **4AEFFAF8**.

PARECER - SSA/DIVICOM.SSA

Parecer - SSA/DIVICOM.SSA

Salvador, sexta-feira, 08 de Abril de 2022.

PARECER TÉCNICO Nº 003/2022

DA : Divisão de Compras – DIVICOM/SSA

AO: - Departamento de Tecnologia em Saúde e Biologia - DTSBio

Solicitamos de V. S^a assinatura eletrônica deste documento como forma de emissão de parecer técnico mediante análise das propostas de preços (**Orçamento IBF (2269443)**), anexo ao processo abaixo discriminado, observando **ALÉM DO MENOR PREÇO DE ACORDO COM A SUA SOLICITAÇÃO, OBSERVAR TAMBÉM AS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELOS FORNECEDORES TAIS COMO PRAZO DE ENTREGA E MARCA DO PRODUTO OFERECIDO, QUANDO COUBER, GARANTIA, VALIDADE DA PROPOSTA.**

PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	FORNECEDOR	JUSTIFICATIVA
01.	<p>OBJETO: Fixador radiológico</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA /Campus de Salvador</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: Fixador radiológico, aplicação: para processamento automático, aspecto físico: solução aquosa concentrada.</p>	Galão de 38 L	10	R\$ 191,35	IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91.	MENOR PREÇO E ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO.

02.	<p>OBJETO: Revelador radiológico</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA / Campus de Salvador</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <p>Revelador radiológico, tipo: solução aquosa concentrada, aplicação: para processamento automático.</p>	Galão de 38 L	10	R\$ 292,00	<p>IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91.</p>	MENOR PREÇO E ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO.
03.	<p>OBJETO: ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: IFBA / Campus de Salvador</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <p>ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA - Filme radiológico, tipo Raio X, Dimensões 35 X 92</p>	CAIXA C/100 UNID	10	R\$ 244,20	<p>IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91.</p>	MENOR PREÇO E ATENDE AO QUE FOI SOLICITADO.

Data : 08/04/2022

Solicitamos a assinatura eletrônica do responsável pelo setor **Departamento de Tecnologia em Saúde e Biologia - DTSBio**, como forma de emissão de parecer técnico favorável.

PROCESSO Nº 23279.002679/2021-40 - Departamento de Tecnologia em Saúde e Biologia - DTSBio.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2022 - Aquisição de Materiais de Consumo para o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas do curso superior de Tecnologia em Radiologia e do ensino médio em Biologia do Instituto Federal da Bahia – Campus de Salvador.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON LUIZ TORRES VIANNA**, Chefe de Compras, em 08/04/2022, às 12:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON GABRIEL DA ENCARNACAO COUTINHO**, **Chefe do Departamento Acadêmico de Tecnologia em Saúde e Biologia - Campus Salvador**, em 08/04/2022, às 16:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2270931** e o código CRC **EB9D6966**.

23279.002679/2021-40

2270931v4

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

11/04/2022 09:57:51



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
26427 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA		158411 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SALVADOR		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00003/2022	Lei nº 8.666	Art. 24º	II
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de Materiais de Consumo para o desenvolvimento das Atividades Acadêmicas do curso superior de Tecnologia em Radiologia e do ensino médio em Biologia do Instituto Federal da Bahia - Campus de Salvador".				
Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)		Data da Declaração	
3	7.275,50		11/04/2022	

Encerrar Compra

Dispensa

RECEBEMOS DE **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº.0454166
SÉRIE 5

DATA DE RECEBIMENTO: 27.04.22 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: [Assinatura]

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº.0454166 FL 1 / 1
SÉRIE 5

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
RUA DOUTOR SABINO ARIAS 187
MANTIQUEIRA
DUQUE DE CAXIAS - RJ
CEP 25250-613 - 2121037500

CHAVE DE ACESSO
3322 0433 2557 8700 0191 5500 5000 4541 6611 9752 9881

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0652712 INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 33.255.787/0001-91

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 333220075309527 22/04/2022 10:47:52

DESTINATÁRIO/REMETENTE: **INST. FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

ENDEREÇO: R. EMÍDIO DOS SANTOS, S/N BAIRRO/DISTRITO: BARBALHO CEP: 40301-015

MUNICÍPIO: SALVADOR FONE / FAX: 7121029520 UF: BA INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA SAÍDA: 10:45:21

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0454166/001	22/05/2022	7.275,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.833,50	250,75	0,00	0,00	7.082,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	193,50
				VALOR TOTAL DA NOTA
				7.275,50

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL: PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA FRETE POR CONTA: 0 - Por conta do emitente

ENDEREÇO: ROD. WASHINGTON LUIZ 7749 BL:01 MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS UF: RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81858053

QUANTIDADE: 22.00 ESPÉCIE: CAIXA MARCA: IBF FILMES NÚMERO: 001/022 PESO BRUTO: 349,927 PESO LÍQUIDO: 318,897

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
005549	ONU 1760 SOLUÇÃO ÁCIDO ACÉTICO / ÁCIDO SULFÚRICO 8 2 - FIX. AUT. RX P/ 38 LST EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO PARTE A: 1 EMBALAGEM CONTENDO 9,5 L - ONU NÃO APLICÁVEL PARTE B: 2 EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 0,95 L (ENDURECEDOR) ONU 1760, LÍQUIDO CORROSIVO, N.E. (SOLUÇÃO ÁCIDO ACÉTICO / ÁCIDO SULFÚRICO), CLASSE 8, GRUPO DE EMBALAGEM II - QUANTIDADE LIMITADA Peso Bruto Kg:156,700 **Lote(s):090122 - 31/01/24	37079010	500	6107	UN	10,00	172,00	1.720,00	1.913,50	133,95	193,50	7,00	11,25
004928	REV. AUTOMÁTICO G 138 PARTE A: NOME APROPRIADO PARA EMBARQUE SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (hidroquinona), Nº ONU 3082, CLASSE DE RISCO 9, PG III - REV. AUTOMÁTICO G 138 PARTE B: NOME APROPRIADO PARA EMBARQUE ACIDO ACÉTICO SOLUÇÃO COM MAIS DE 10% E ATÉ 80% DE ÁCIDO EM MASSA, Nº ONU 2790, CLASSE DE RISCO 8, PG III - PARTE C Nº ONU NÃO APLICÁVEL **Lote(s):25 2501 - 30/04/23	37079029	200	6108	UN	10,00	292,00	2.920,00	2.920,00	116,80	0,00	4,00	0,00
072299	FILME MEDICO RXVTFGUM/1 35,60CMX091,40CM 025FL Valor do ICMS desonerado: R\$ 101,75 **Lote(s):A9170 - 04/04/23	37011029	340	6107	UN	10,00	244,20	2.442,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 152033 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO "Repres: 60055 - EMÍLIO - CC:114511, Jm Pedido: EM1582021 Cliente: 0041777 Rodoviano (21) 2107-1000 *Trib/IPI: 1720Outros/PI: 5362 **PRODUTO ISENTO DE ICMS CONFORME CONVENIO ICMS 012/92 E ALTERAÇÕES** PRORROGADO ATÉ 30/04/2024 PELO CONVENIO ICMS 178/2021" *Nota de Empenho 2022NE000056, Preço 650 Ordinario23279.002679/2021, Dispensa de Licitação Tradicional: Nº 003/2022. BANCO DO BRASIL AG - 34777CTC - 119.000-9 ** Valor do ICMS desonerado R\$ 101,75 (vICMSDeson) Cod Repart Fiscal: AFB-06 *** A garantia de nossos produtos se limita a problemas de qualidade e embalagem, ate o valor dos respectivos produtos *** PROCON - Av. Rio Branco, 25 - 5o Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 151 / Comissão de Defesa do Consumidor da ALERJ - CODECON - Rua da Alfandega, 8 - Terezo - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 08002827060. * | EC 87/2015 Valor ICMS Partilha UF Destino: 619,29 |

RESERVADO AO FISCO

Atesto que o material foi recebido como solicitado.
27/04/2022
FBA - Campus Salvador
[Assinatura]

IBF 60 anos ! Compre Brasil !

Powered by TOTVS

Data e hora da consulta: 12/04/2022 15:45
 Usuário: ***.600.175-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158411	INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS SALVADOR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.764.307/0002-01	RUA EMIDIO DOS SANTOS SN BARBALHO	40301-015
Município	UF	Telefone
SALVADOR	BA	(71)2102-9466/FINANCEIRO 2102-9557/ALMOXARIFA

Ano	Tipo	Número
2022	NE	56

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171024	8100000000	339030	-	L20RLP0111R

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/04/2022	Ordinário	23279.002679/2021-40	0,0000	7.275,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
33.255.787/0001-91	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	25250-613
Endereço	UF	Telefone
DOUTOR SABINO ARIAS 187 MANTIQUEIRA	RJ	
Município	UF	Telefone
DUQUE DE CAXIAS	RJ	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/REVELAÇÃO RADIOLOGICA (FIXADORES, REVELADORES E FILMES) P/DTSBIO/IFBA/CAMPUS SALVADOR. PROC.23279.002679/2021-40.

Local da Entrega

CAMPUS SALVADOR

Informação Complementar

15841106000032022 - UASG Minuta: 158411

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Atesto que o material foi recebido como solicitado.
 12/04/2022
 IFBA - Campus Salvador

Guilherme A. Lopes
 de 2

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/04/2022 13:40:54	Alteração

Data e hora da consulta: 12/04/2022 15:45
 Usuário: ***.600.175-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista
 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 7.275,50

Subelemento 29 - MATERIAL P/ AUDIO, VIDEO E FOTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	1.913,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/04/2022	Inclusão	10,00000	191,3500	1.913,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	2.920,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/04/2022	Inclusão	10,00000	292,0000	2.920,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIOS-X, DIMENSÕES 24 X 30 CM	2.442,00

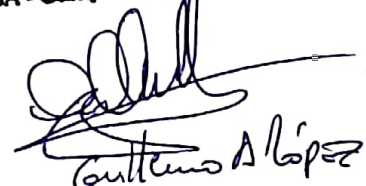
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/04/2022	Inclusão	10,00000	244,2000	2.442,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 IVES LIMA DE JESUS
 ***.723.015-**
 12/04/2022 13:40:53

Gestor Financeiro
 CINTIA REGINA DA SILVA SANTOS
 ***.179.625-**
 11/04/2022 17:17:42

Atesto que o material foi recebido como solicitado.
 22/04/2022
 IFBA - Campus Salvador



Versão	Data/Hora	Operação
002	12/04/2022 13:40:54	Alteração

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Emídio dos Santos - Bairro Barbalho - CEP 40301-015 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

PAGAMENTO

Prezados,

Informo que a Nota Fiscal nº 454166 (2296606), da **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.255.787/0001-91, conforme Nota de Empenho 2022NE000056 (2276451), Despacho sem número DIVICOM.SSA (2296585) e atesto no corpo da nota fiscal, foi pagade acordo com documento siafi 2022OB800262.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MANUELA COUTINHO MONTENEGRO GOMES**,
Gerente de Finanças, em 05/05/2022, às 10:58, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando
o código verificador **2308726** e o código CRC **878A6650**.